

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2019/2020

Setor de Compras e Contratações

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 003/2020

TERMO DE ADITIVO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES, E, DO OUTRO, A EMPRESA LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA/ES, pessoa jurídica de direito público, Rua Luis Catelan, nº 230, Bairro: centro, CEP 29.725-000, CNPJ: 36.348.720/0001-90, neste ato denominada CONTRATANTE e representada pelo Sr. Dougals Badiani, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 024.503.507-99, portador da Cédula de identidade nº 1.098.902-ES residente e domiciliado na Antônio Constante Avancine, nº 115, Vista Bela, Marilândia-ES, Cep 29.725-000; e LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Andrômeda, nº 885, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA e representada por Marcelo Alves Fischer, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3407527-ES, inscrito no CPF sob nº 136.204.587-07, firmam o presente Termo de Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por servidor.
- **2.2.** O valor total deste termo aditivo é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

dod.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2019/2020

Setor de Compras e Contratações

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária

1000 - Câmara Municipal de Marilândia

100001.0103100014.002 - Remuneração encargos sociais, indenizações e auxílios dos servidores do Poder Legislativo

33904600000 - Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo passa a vigorar a partir de 28/10/2022 até 28/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO PRIMITIVO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato 003/2020 permanecerão incólumes.

Marilândia/ES, 25 de outubro de 2022

DOUGLAS BADIANI:02450350799

Assinado digitalmente por DOUGLAS BADIANI:02450350799 Data: 2022.10.25 14:54:48 -0300

DOUGLAS BADIANI CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

MARCELO ALVES

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES FISCHER:13620458707 FISCHER:13620458707 Dados: 2022.10.25 14:40:00 -03'00'

MARCELO ALVES FISCHER LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Testemunhas:

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA

PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

e Movimentação de Pessoal C-2

ara Passaffant Pereira

enadora de Admissão, Cadastro

EM, 251 NO

José Luiz Brandão Técnico Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, DE MARILÂNDIA

Página 2 de 2